



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Mensagem nº 45/2022

Nova Bassano, 16 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 45/2022. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento de 2022, com a finalidade de utilizar o Orçamento para Contrapartida do Recurso vindo do Estado Pavimenta RS, para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na VRS 351 Comunidade São Marcos e depende desta aprovação para o Processo ser encaminhado para Licitação, num valor aproximadamente de R\$ 2.100.000,00.

Em contrapartida, para cobertura do Crédito Suplementar utilizaremos a despesa não utilizada no exercício do Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº

53/22

Em

16

/ 05

/ 22

Server



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no Orçamento de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0160	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
Projeto:	1010	Abertura, Prolongamento, Pavimentação Vias Públicas.
Elemento de despesa:	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações (314).....R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso:	0001	Recurso Livre;

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício.

I - Órgão:	01.01.....	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	01.031.0100.1000.....	Equipamentos e Materiais Permanentes para o Legislativo
	3.4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e Materiais Permanentes (16).....R\$ 250.000,00
	01.031.0100.1001.....	Construção da Sede Própria do Poder Legislativo
	3.4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações (17).....R\$ 610.000,00
	01.031.0100.2000.....	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (02).....R\$ 140.000,00
Fonte de Recurso:	0001	Recurso Livre;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 16 dias do mês de maio de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal